

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes	351.426	351.426	351.426	351.426
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais				
TOTAL					351.426

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

C ó d i g o				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
02	10	050	02	055	Judiciária	351.426	—.—	351.426
					Ciência e Tecnologia	351.426	—.—	351.426
					Pesquisas Científicas e Tecnológicas	351.426	—.—	351.426
					Atividades a Cargo do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC	351.426	—.—	351.426
TOTAL					351.426	—.—	351.426	

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes	351.426	351.426	351.426
3.2.0.0	Transferências Correntes			
3.2.6.0	Reserva de Contingência			
TOTAL				351.426

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A	3.0.0.0		4.0.0.0		
99	99	999	02	001	Reserva de Contingência	351.426	-	351.426
					Reserva de Contingência	351.426	-	351.426
					Reserva de Contingência	351.426	-	351.426
					Reserva de Contingência	351.426	-	351.426
TOTAL					351.426	-	351.426	

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n. 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA Administração Indireta 17.55 — Instituto de Medicina Social e da Criminologia de São Paulo — IMESC 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	351.426	12.638	338.788
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	351.426	—	351.426

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 1976.

Governador, Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Go-

DECRETO N.º 8.638, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, propiciando condições ao cumprimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Interior, um crédito de Cr\$ 15.333.436,00 (quinze milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros) suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: